



Recenseamento dos estabelecimentos de Serviços da Cidade de Lisboa

OS QUESTIONÁRIOS DESTINAM-SE APENAS AO ESTABELECIMENTO QUE É MENCIONADO NO ENDEREÇO

Caso o(s) proprietário(s) possuam mais estabelecimentos na cidade de Lisboa, esses estabelecimentos serão alvo de um novo questionário

Preenchimento

Este impresso deve ser preenchido sem emendas ou rasuras, com letra legível, escrevendo nos espaços a esse fim reservados.

O preenchimento dos campos "Registo", "Arquivo" e "Tipo de Movimento" (endereço nunca recenseado ou endereço já recenseado anteriormente) é da responsabilidade dos serviços de "carregamento de dados" e destina-se apenas a controle administrativo (logístico) dos instrumentos de notação.

O preenchimento dos campos assinalados por (1), (2), (3) é da responsabilidade dos serviços de "codificação".

O preenchimento dos restantes campos é da responsabilidade do inquiridor.

Tipo de movimento – assinale com um (X) conforme se explica:

Não consta na base anterior – se está perante um estabelecimento cuja morada não se encontra no ficheiro de estabelecimentos já recenseados pela DMEI.

Consta na base apresentando alterações:

(= N^o Identificação Fiscal) – se está perante um estabelecimento já recenseado (ficheiro de estabelecimentos da DMEI) e que embora mantendo o mesmo número de identificação fiscal, apresente qualquer tipo de alteração a registar.

(≠ N^o Identificação Fiscal) – está perante um estabelecimento já recenseado (ficheiro de estabelecimentos da DMEI) que apresente mudança de número de identificação fiscal simultaneamente com outras alterações ou não.

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Nome – indique o nome do estabelecimento.

Morada – indique correctamente o nome da rua, praça, avenida, alameda, praceta, largo, travessa, beco, vila, calçada, escadinhas, calçadinha.

Se o estabelecimento tiver mais de uma entrada, quer seja pela mesma rua ou por ruas diferentes, deve indicá-las todas, referindo em primeiro lugar a considerada principal.

Nº de polícia – indique correctamente o número de porta (sem esquecer todas as letras ex.: 13 A/B; 15 D/E/F). Se não existir número de porta (ex.: quiosques ou mesmo edifícios) deverá indicar: ao lado do nº ...; frente ao nº...; junto ao nº...;etc.

Freguesia – indique correctamente o nome da freguesia.

Código Postal – indique correctamente os 7 dígitos do código postal.

E-mail – endereço electrónico na Internet.

Homepage – sitio/página na Internet.

Ano de Abertura – ano em que o estabelecimento iniciou a sua actividade económica.

Actividade principal – actividade de maior importância, aquela que ocupa a maioria do espaço do estabelecimento e que ocupa o maior número de pessoas ao serviço. Deverá indicar a actividade principal de acordo com as informações fornecidas pelo inquirido, e tendo também em conta a realidade que observa.

Actividades secundárias – todas as actividades que são exercidas no estabelecimento, de uma forma não principal.

1.2 LOCALIZAÇÃO

Assinale com um (X) o quadrado referente à respectiva localização do estabelecimento, tendo em conta as seguintes definições:

Rua – estabelecimento de rua não inserido em qualquer espaço de integração.

Integrado – estabelecimento inserido num espaço tipo centro comercial, mercado municipal ou outro:

Centro Comercial – ex. Centro Comercial Colombo, Galerias Marquês de Pombal.

Mercado – ex. Mercado de Benfica

Outro – ex. Loja Minipreço, Estação de Metropolitano, Estádios de futebol, Estação dos Caminhos de Ferro.

Via Pública – todos os espaços públicos ou afectados ao domínio público.

Quiosque

Outro – ex.: bombas de combustível que tenham outros estabelecimentos no seu espaço. Ex. bomba de combustível + hamburgueria + pizzaria + café + loja de pneus

Nome / Designação – especificar o nome da estrutura comercial ex.: Centro Comercial Colombo, Mercado de Benfica, Galerias Comerciais Ritz, Minipreço.

Loja (Nº / Letra) – especificar o número ou letra da loja.

Sempre que uma loja não possua número ou letra deverá indicar (ao lado da loja nº...); (frente à loja nº...); (junto à loja nº...); etc.

Nos casos em que no seu conjunto as lojas não se encontrem identificadas por número ou letra deverá numerá-las sequencialmente da direita para a esquerda com início na entrada do edifício.

1.3 SUPERFICIE OCUPADA

Indique com a maior precisão possível a superfície, discriminando bem as áreas pretendidas, tendo em atenção as seguintes definições:

As áreas serão sempre calculadas em m²

Exposição e Venda – toda a área afecta à exposição de produtos e sua venda, deverão constar todos os espaços reservados ao cliente (área útil).

Armazenagem – área reservada a guardar temporariamente os produtos comercializados no estabelecimento.

Parqueamento – área reservada ao estabelecimento para estacionamento dos meios de transporte utilizados pelos clientes (especificar o número de lugares).

1.4 PESSOAL AO SERVIÇO

Número de pessoas ao serviço no estabelecimento.

1.5 REGIME DE OCUPAÇÃO

Assinale com um (X) o quadrado referente ao respectivo regime de ocupação, sempre que o regime for de arrendamento a uma entidade pública especificar qual.

1.6 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Especificar qual o horário de funcionamento do estabelecimento tendo em conta os campos existentes.

1.7 EQUIPAMENTO

Indicar o número de caixas registadoras, computadores, terminais de POS, Scanner, existentes no estabelecimento tendo em conta as seguintes definições:

POS – equipamento que permite o pagamento por Multibanco

Scanner – dispositivo capaz de ler informações escritas num grafismo particular (caracteres) ou não (sequência de pontos).

1.8 FORMAS DE PAGAMENTO

Assinale com um (X) o(s) quadrado(s) referente(s) às diversas formas de pagamento aceites no estabelecimento.

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO / EMPRESA

Firma / Nome – identifique a entidade exploradora do estabelecimento.

Morada – indique correctamente o nome da rua, praça, avenida, alameda, praceta, largo, travessa, beco, vila, calçada, escadinhas, calçadinha.

Se o estabelecimento tiver mais de uma entrada, quer seja pela mesma rua ou por ruas diferentes, deve indicá-las todas, referindo em primeiro lugar a considerada principal.

Nº de polícia – indique correctamente o número de porta (sem esquecer todas as letras ex.: 13 A/B; 15 D/E/F). Se não existir número de porta (ex.: quiosques ou mesmo edifícios) deverá indicar: ao lado do nº ...; frente ao nº...; junto ao nº...;etc.

Freguesia / Município – indique correctamente o nome da freguesia, caso a morada seja fora de Lisboa indique o Concelho e se possível a freguesia.

Código Postal – indique correctamente os 7 dígitos do código postal.

E-mail – endereço electrónico na Internet

Homepage – sitio/página na Internet

Número de Identificação Fiscal – deverá corresponder ao número constante no cartão de identificação fiscal do empresário / empresa

2.2 ACTIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL DA EMPRESA (CAE)

Considera-se para o efeito as actividades incluídas na “Classificação das actividades económicas portuguesas por ramos de actividade – CAE”.

No preenchimento deste ponto indique com o maior detalhe possível a actividade principal da empresa, se possível preencha o código da CAE (confirmando-o com o comerciante).

2.3 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

Elemento do contrato de sociedade que é constituído pelo valor expresso em moeda com curso legal, que totaliza as entradas dos sócios para o exercício da actividade social.

2.4 TOTAL DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

Indique o total de estabelecimentos da empresa no país.

2.5 FORMA JURIDICA DA EMPRESA

Sociedade por Quotas – tipo de sociedade em que o capital está dividido em quotas, sendo os seus sócios solidariamente responsáveis por todas as entradas convencionadas no contrato social.

Sociedade Unipessoal por Quotas – constituído por um único sócio, pessoa singular ou colectiva, que é titular da totalidade do capital social (mínimo 5000 euros). Também pode resultar da concentração das quotas da sociedade num único sócio, independentemente da causa da concentração. A designação da firma deve ser formada pela expressão “Sociedade Unipessoal” ou “Unipessoal” antes da palavra “Limitada” ou “Lda.”.

Sociedade de Nome Colectivo – forma de sociedade em que cada sócio, para além de responder individualmente pela sua entrada de capital, responde ainda por todas as obrigações sociais contraídas até à data da sua saída da sociedade, incluindo as anteriores ao seu ingresso na sociedade.

Sociedade Anónima – entidade jurídica cujo capital social está dividido em acções e em que cada sócio limita a sua responsabilidade ao valor das acções que subscreveu.

Sociedade Cooperativa – pessoa colectiva, constituída com um capital e composição variáveis, que visa através da entreaajuda dos seus membros e na observância dos princípios cooperativos a satisfação, sem fins lucrativos, das necessidades económicas, sociais ou culturais destes.

Sociedade Outros – qualquer outra forma de sociedade diversa das anteriormente definidas.

Empresário em Nome Individual